



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES**

INFORMAÇÃO Nº 172/2025/SETEC

Referência: SEI Nº 5416/2025

Assunto: Informação conclusiva do valor estimado

Trata-se de pesquisa de preços para estabelecer o valor estimado para contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e conservação nos prédios do interior do estado, nas instalações dos Cartórios Eleitorais dos municípios de Apodi, Areia Branca, Assu, Campo Grande, Lajes, Mossoró, Patu,

A categoria profissional executora do referido serviço pode ser regidas pela Convenção Coletiva CCT RN00009/2025, tendo como partes: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEAC/RN, e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDLIMP – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, com vigência até 31/12/2025

Desta forma, além da CCT supracitada, foram adotados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor estimado:

1 – Preenchimento da planilha de custos e formação de preços (modelo do TCU) adotando como referência para a remuneração o valor do salário de R\$ R\$ 1.580,42 para Auxiliar de Serviços Gerais, conforme apontado no subitem 6.1.4 da referida Convenção.

2 – Considerando que a contratação se dará pelo regime parcial de 30 horas, o valor do salário foi calculado proporcionalmente para a jornada parcial. Deste modo, o valor de R\$ 1.580,42 foi dividido por 220 e do valor obtido multiplicado por 150, resultando no valor de R\$ R\$ 1.077,56

3 – Para a categoria foi previsto no cálculo do valor estimado o pagamento de auxílio-alimentação, uma vez que há previsão na Cláusula Décima Quarta da CCT RN00009/2025.

4 – Foi inserido o valor do auxílio-transporte na planilha por ser vantajoso para o profissional, já que o desconto de 6% sobre o salário bruto é inferior ao valor do auxílio;

5 – O valor do auxílio-transporte adotado foi o atual de Natal/RN. Como o serviço deve ser executado em várias cidades, optou-se por adotar o transporte urbano da capital.

6 – A planilha de custos e formação de preços contempla valores para Seguro de vida (Cláusula Décima Oitava da CCT 09/2025), Benefício Social Sindical (Cláusula Décima Nona da CCT 09/2025), Auxílio Saúde (Cláusula Décima Sétima da CCT 09/2025), Programa de Qualificação Profissional e Marketing (Cláusula Vigésima Oitava da CCT 09/2025)), reserva de de cargo de jovem aprendiz (Cláusula vigésima Quinta da CCT 09/2025), conforme prevê a Convenção.

7 – O Seguro Acidente do Trabalho (SAT) ou RAT ajustado foi calculado por meio da multiplicação entre o Risco de Acidente do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Enquanto o RAT depende da atividade a ser desempenhada pelo profissional terceirizado, o FAP depende do desempenho da empresa em segurança. O RAT é uma alíquota que fica entre 1%, 2% ou 3% enquanto o FAP é um fator de multiplicação que fica entre 0,5 e 2. Para a atividade de limpeza e conservação de imóveis (CNAE 8121-4/00), o Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 com redação dada pelo Decreto nº 10.410 /2020 estabelece que o RAT é de 3. Com relação ao FAP, como é um fator que depende da atividade preponderante da futura contratada, não há um valor certo. Para abranger qualquer tipo de empresa, estimou-se o fator máximo de 2%. Dessa forma o SAT ou RAT ajustado tem o percentual de 6%.

8– Para o valor de seguro de vida, utilizamos o valor do contrato atual, firmado com a empresa LMS Locação de Mão de Obra (Contrato TRE/RN nº 21/2023)

9 – Encargos Sociais e Trabalhistas seguem ao disposto na legislação vigente e na Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG;

10 – PIS e COFINS seguem os percentuais atribuídos a empresas optantes pela apuração com base no Lucro Presumido. Essa escolha se deve à grande maioria das empresas adotarem esse regime de tributação.

11 – Para o cálculo do valor dos insumos diversos foi realizada pesquisa de mercado com preços obtidos através de certames licitatórios e da média obtida chegou-se ao valor estimado para os uniformes e exames admissionais e demissionais. Essa pesquisa foi realizada com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME;

12 – Para os índices custos indiretos e lucro, utilizou-se os mesmos percentuais de custo indireto e de lucro dos serviços de limpeza, conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços de vigilância e limpeza, fl. 34 (Demonstrativo CITL) e Caderno Técnico de Limpeza 2019 da Portaria 213/2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, sendo 3% para custos indiretos e 6,79% para o lucro.

13 - – Para o cálculo dos pacotes de serviços, o valor do dia de trabalho em dias úteis foi calculado da seguinte forma: dividiu-se o valor mensal por 150 e multiplicou-se por 6. Para calcular o dia de trabalho aos sábados dividiu-se o valor mensal por 150 e do valor obtido multiplicou-se por 6 e depois por 1,5. Já para os domingos e feriados o valor foi dividido por 150 e multiplicado por 6 e depois por 2

14 – O valor total estimado para a contratação foi de R\$ 340.375,92, que representa o período de execução de 1 (um) ano para os serviços requeridos.

É a informação.

À SEPOF, para reserva orçamentária.

Natal, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Macedo de Moraes, Chefe da Seção de Análise Técnica de Contratações**, em 12/08/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2378696&crc=2AA7fdf7 informando, caso não preenchido, o código verificador **2378696** e o código CRC **2AA7fdf7**.

05416/2025

2378696v3